

## **EDITAL – PRE N° 001/2025**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SOCIAL DE BOLSA DE ESTUDO COM ADIAMENTO PARCIAL DO PAGAMENTO DE PARCELAS MENSAIS – 2025/2.

A Pró-reitoria Estudantil da Universidade de Taubaté anuncia, em 30 de junho de 2025, abertura do edital referente ao **Programa Social de Bolsa de Estudo com Adiamento Parcial do Pagamento de Parcelas Mensais**, para **2025/2**, voltado a alunos dos cursos semestrais de graduação presencial da UNITAU.

### **1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

O Programa foi criado com o objetivo de auxiliar os alunos da Universidade de Taubaté a manterem o pagamento das mensalidades do curso de graduação em dia, permitindo ao aluno a possibilidade de adiar 40% (quarenta por cento) do valor da parcela mensal para pagamento logo após a conclusão, desistência, trancamento ou transferência do seu curso, e o aluno poderá completar o pagamento do seu curso em um período de tempo equivalente ao da utilização do benefício.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

O aluno interessado deve:

**2.1** Estar regularmente matriculado em curso de graduação com regime semestral presencial da UNITAU;



**2.2** Possuir renda familiar líquida total de **até 10 (dez) salários mínimos mensais para o curso de medicina** e de **até 6 (seis) salários mínimos mensais para os demais cursos**, para tanto somando a renda mensal per capita líquida de todos aqueles que compõem o grupo familiar, incluindo o acadêmico, calculada a partir da soma da renda bruta familiar excluindo os impostos obrigatórios com INSS, IRPF, Regime geral de previdência social RGPS, contribuição previdenciária RPPS e pensão alimentícia desde que descontada em folha. (**OBS.** Entende-se por integrantes do grupo familiar o próprio acadêmico, o pai, a mãe, o cônjuge, os irmãos, os filhos, bem como todos aqueles que porventura estejam sob a curatela, tutela ou a guarda de qualquer dos demais integrantes do grupo familiar, que vivam sob o mesmo teto ou que, em situação de estudo ou trabalho, residam em local diverso, mas sob as expensas daquele rendimento familiar);

**2.3** Realizar a inscrição on-line, dentro do prazo estabelecido e nos termos do item 7 deste Edital, juntamente com a documentação comprobatória digitalizada (formato PDF);

**2.4** Enviar documentos em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Nome do Aluno – Tipo de Documento* (por exemplo: *Nome do Aluno – RG, Nome do Aluno – Comprovante de Renda*), dos comprovantes de renda (Anexos) deste Edital, dentro do mesmo prazo estabelecido para as inscrições, no local disponibilizado em plataforma on-line;

**2.5** O interessado também deverá apresentar, dentro do prazo de inscrições e no local disponibilizado em plataforma on-line, a documentação em arquivos digitais (formato PDF), utilizando as nomenclaturas conforme o exemplo: *Fiador (NOME) – Tipo de Documento* (por exemplo: *Fiador (NOME) – RG do fiador*, que não seja membro do grupo familiar), conforme Anexo II, e com gestão financeira equilibrada, que comprove renda bruta de, no mínimo, o valor integral de uma mensalidade, para honrar com o pagamento das parcelas do Contrato, eventualmente inadimplidas, com toda a documentação pertinente.



**2.6** Os arquivos devem estar legíveis e completos. Em caso de não conformidade quanto ao envio dos documentos, o candidato será desclassificado na etapa de análise documental.

**OBSERVAÇÃO:** Os estudantes que não atenderem a qualquer um dos itens acima serão excluídos automaticamente do processo seletivo do programa. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo, admitindo-se a entrega de documentos somente durante o período de inscrições deste Edital.

### **3. DAS AVALIAÇÕES DOS COMPROVANTES DE RENDA E GASTOS**

**3.1** A Pró-reitoria Estudantil, por meio de sua assessoria e assistentes sociais, fará a avaliação para classificar os interessados aptos conforme critérios da Deliberação Consad Nº 047/2024 até o limite da dotação orçamentária disponível para o ano de 2025.

**3.2** Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios: **I)** menor renda do grupo familiar disponível; **II)** autodeclarado preto, pardo ou indígena, de acordo com critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); **III)** autodeclarado pessoa com deficiência, nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência vigente; **IV)** que tiver a idade mais elevada, para tanto se considerando o último dia de inscrição para a obtenção do benefício constante neste Edital.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DO BENEFÍCIO:**

Não terá direito ao benefício o aluno que:

**4.1** For beneficiário de bolsa de estudos com recursos da Universidade de Taubaté, ou de financiamento (inclusive Fies ou Simube), ou de outro auxílio de natureza semelhante;

**4.2** Não estiver cursando a carga horária integral do seu curso e estar em regime de dependência ou de adaptações.

**4.3** Estiver inadimplente com a Universidade de Taubaté

#### **5. DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

**5.1** O aluno apto poderá ser contemplado com o adiamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com os critérios da Deliberação Consad Nº 047/2024 e dotação orçamentária disponível.

**5.2** O início do benefício no **2º período letivo de 2025 ocorrerá no mês de setembro**, não incidindo sobre taxas de multas e juros em caso de inadimplência.

**5.3** O benefício será concedido por um período letivo do curso, não incluindo a matrícula em cada período, não sendo este renovado para os alunos que estiverem em débitos com a Universidade

**5.4** Os alunos beneficiados por este Programa que pagarem suas parcelas em atraso arcarão com valores de atualização monetária, bem como a aplicação de multa, juros de mora e demais encargos financeiros proporcionais, conforme previsto para os demais alunos que não são



beneficiados pelo presente Programa.

**5.5** Não efetuando o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, o aluno beneficiado perderá o direito ao benefício, sendo cobradas as parcelas utilizadas ao final do curso caso continue aluno da universidade, ou no mês subsequente caso desista, transfira externamente ou tranque a matrícula.

**5.6** O aluno que perder o direito ao benefício não poderá participar novamente do processo seletivo do programa de adiamento.

**5.7** O benefício do Programa não inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou de adaptação, as taxas e os emolumentos referentes às provas alternativas, às revisões de provas e às solicitações de documentos escolares

**5.8** O Programa não será renovado automaticamente no final de cada período letivo, ficando sua renovação sob a responsabilidade do aluno, por meio da assinatura do termo de renovação de contrato conjuntamente com seu Fiador, bem como com o respectivo cônjuge se casado for o fiador, podendo também ser cessado ou alterado, dentro dos limites mínimos e máximos.

**5.9** A O aluno contemplado com a bolsa de estudos deste programa deverá:

I – Autorizar o uso de sua imagem e voz pela Universidade de Taubaté;

II – Participar de palestras, entrevistas, cursos e eventos sempre que solicitado pela Universidade de Taubaté, desde que não haja prejuízo às suas atividades acadêmicas;

III – Comparecer obrigatoriamente, sempre que for convocado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Universidade de Taubaté, para atividades específicas.

**OBSERVAÇÃO:** O desatendimento injustificado às convocações resultará na perda da bolsa de estudo deste programa.

## **6. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1** A divulgação dos contemplados será na plataforma digital on-line para acesso individual;

**6.2** O aluno classificado como beneficiário do Programa somente receberá o benefício após formalização e assinatura do Contrato do Programa, no qual se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena de perder o benefício, ressarcir os valores recebidos indevidamente e, ainda, responder penal, civil e administrativamente pelas informações inverídicas.

## **7. AS DATAS IMPORTANTES**

- **01/07/2025 a 04/08/2025** – Inscrição e Inclusão online da documentação obrigatória digitalizada pelo link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/>
- **02/09/2025** – Resultado após 18h no link <https://sistemasweb.unitau.br/pamdoc/resultado/>
- **03/09/2025 a 09/09/2025** – Assinatura do contrato digitalizado via e-mail (pre@unitau.br).

**IMPORTANTE:** Ao realizar a inscrição online, o aluno reconhece estar ciente do presente edital, bem como, da Deliberação Consad N° 047/2024, disponíveis em unitau.br.

Taubaté, 30 de junho de 2025.

**Pró-reitoria Estudantil  
Universidade de Taubaté**



## PROGRAMA DE ADIAMENTO 2025/2

### ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:

#### 1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO

##### 1.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

1.1.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;

1.1.2 Certidão de Nascimento, Casamento do candidato(a) ou Certidão de União Estável. **OBS:** Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo candidato, informando sua situação civil;

1.1.3 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do candidato legalmente separado. **OBS:** Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

1.1.4 Comprovante de residência, em nome do candidato ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). **OBS:** São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

#### 2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO

##### 2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:

2.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de Carteira de Trabalho Digital anexar o arquivo em PDF da carteira digital atualizada;



2.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido;

2.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração escrita a próprio punho com firma reconhecida e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

2.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. **OBS:** DECORE é um documento emitido pelo conselho regional de contabilidade do estado de São Paulo onde deve constar quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03(três)últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03(três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

2.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

2.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

2.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último



registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

2.1.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos, caso houver. Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2025 – Ano Calendário 2024. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);

2.1.9 Estágio Remunerado: Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

2.1.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. (**OBS:** são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário);

2.1.11 Vínculo Estatutário: Apresentar comprovante do vínculo e os holerites dos últimos 3 (três) meses.

### **3 COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO**

#### **3.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS DAS DESPESAS:**

3.1.1 Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal do candidato, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto mensal com o transporte quando da utilização do mesmo;

3.1.2 Comprovante atualizado com tratamento médico do candidato(a), desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica no nome do candidato), NF eletrônica de consultas médicas em nome do candidato, recibos de gastos com órteses, próteses e

aparelhos utilizados. (Obs.: Despesas com planos de saúde não terão validade);

3.1.3 Comprovantes com aluguel (limitado ao valor mensal de R\$ 2.500,00( dois mil e quinhentos reais). Deverá digitalizar o contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou compatível com a data de início do contrato, serão aceitos comprovantes em nome do candidato ou de quaisquer membros do grupo familiar informado;

3.1.4 Comprovante de pagamento de pensão alimentícia realizada pelo candidato(a), serão aceitos o documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período equivalente ao início da obrigação.

#### **4 DOCUMENTOS PESSOAIS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

##### **4.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

4.1.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto; de todos os membros do grupo familiar;

4.1.2 Certidão de Nascimento de todos os membros do grupo familiar – menores de 18 (dezoito) anos – que não possuem RG (carteira de identidade) ou documento equivalente;

4.1.3 Certidão Nascimento, Casamento dos pais do candidato ou Certidão de União Estável. **OBS:** Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração escrita e assinada por ambos, informando a situação civil;

4.1.4 Cópia digitalizada da Averbação da separação ou divórcio, em se tratando dos pais do candidato legalmente separados. Na falta de documentos comprobatórios oficiais, apresentar declaração a punho escrita e assinada por ambas as partes, informando esta situação. (**OBS:** No caso de apresentar declaração a punho, nela deverá conter a qualificação de ambos: nome, RG/CPF e endereço domiciliar atual);

4.1.5 Cópia digitalizada da Certidão do Óbito do pai e/ou da mãe do candidato, caso houver;

## **5 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

### **5.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

5.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do candidato, quando se tratar de Carteira de Trabalho Digital anexar o arquivo em PDF da carteira digital atualizada;

5.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio acidente, BPC, entre outros; do candidato, quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido;

5.1.3 Atividade Informal (incluindo trabalho eventual e “bicos”) do candidato: Apresentar declaração a próprio punho com firma reconhecida, escrita e assinada pelo interessado, informando o tipo de atividade exercida, o tempo que exerce a atividade e o rendimento mensal dos últimos 3 (três) meses;

5.1.4 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo onde deve constar o quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03(três) últimos meses anterior a edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03(três) últimos comprovantes de rendimento do inss e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente



registrados;

5.1.5 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

5.1.6 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

5.1.7 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

5.1.8 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração . Apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2025 – Ano Calendário 2024. (**OBS:** apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);

5.1.9 **Estágio Remunerado:** Apresentar o Contrato de Estágio, acompanhado do comprovante de recebimento mais recente, se houver;

5.1.10 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, apresentar declaração a próprio punho, escrita e assinada pelo interessado, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (OBS: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);



5.1.11 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.

## **6 COMPROVANTES DE DESPESAS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

6.1 Cópia digitalizada da despesa com Transporte Escolar público Municipal ou Intermunicipal de um ou mais membros do grupo familiar, com o comprovante atualizado (recibo) constando o valor do gasto com o transporte quando da utilização dele;

6.2 Apresentar se for o caso, cópia digitalizada do comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico de um ou mais membros do grupo familiar informado, desde que comprovado o problema de saúde através de laudos médicos (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou NF da farmácia juntamente com a receita médica, em nome do membro familiar interessado), e Recibos ou NF de gastos com órteses, próteses e aparelhos utilizados e NF eletrônica ou recibo de consultas médicas (em nome do membro familiar interessado). (Obs.: recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade);

6.3 Apresentação se for o caso, de cópia digitalizada do comprovante de valores pagos com aluguel ou financiamento de moradia, (limitado ao valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais). No caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo dos últimos 3 (três) meses ou de período compatível com a data de início do contrato; para financiamento apresentar o comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses acompanhado do contrato ou do extrato fornecido pela instituição responsável pelo financiamento, caso houver;

6.4 Cópia digitalizada do comprovante de despesa com pagamento de pensão alimentícia realizada por um ou mais membros do grupo familiar informado. Serão aceitos: documento oficial de decisão judicial ou declaração a próprio punho escrita e assinada pelo interessado, acompanhados de recibos ou comprovantes de depósitos bancários dos últimos 3 (três) meses ou de período



equivalente ao início da obrigação;

6.5 Em caso de outro membro familiar matriculado em instituição particular de ensino (fundamental, médio, técnico ou superior): apresentar o último comprovante do gasto com mensalidades escolares, o comprovante do pagamento da matrícula e o contrato de prestação de serviços escolares. Observação: nos casos de alunos que possuem bolsa de estudo, financiamento, desconto ou algum auxílio similar, deverá ser comprovado tal benefício por meio de Documento Oficial da Instituição de Ensino; Recibos de pagamentos de Cursos de Idiomas não terão validade;

6.6 Nas despesas de água, luz e gás de cozinha, o candidato deverá comprovar os gastos do grupo familiar com os referidos serviços, apresentando cópias das 3 (três) últimas contas de água, de luz e de gás de cozinha da residência (**OBS:** para o gás de cozinha serão aceitos comprovantes de concessionárias ou recibos). No caso de condomínio, cujos valores de água, luz e/ou gás de cozinha estejam embutidos no valor do mesmo, apresentar cópias dos 3(três) últimos comprovantes de pagamento, dos quais serão considerados como média dos últimos 3 (três) meses, o valor de R\$ 57,08 (cinquenta e sete reais e oito centavos) para água, R\$ 171,25 (cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) para a luz e R\$ 106,80 (cento e seis reais e oitenta centavos) para o gás de cozinha);

6.7 As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 295,90 (Duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) por membro do grupo familiar, não sendo necessária a comprovação do gasto.

## **ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O FIADOR(A):**

### **1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO FIADOR(A)**

#### **1.2 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

1.2.1 RG (carteira de identidade) e do CPF ou documento equivalente com foto;

1.2.2 Certidão Nascimento, de Casamento ou Certidão de União Estável. Na falta de quaisquer dos documentos oficiais comprobatórios, apresentar uma digitalização da Declaração escrita a próprio punho e assinada pelo fiador(a), informando sua situação civil;

1.2.3 Averbação da separação ou divórcio, em se tratando do fiador(a) legalmente separado(a). Na falta do referido documento comprobatório, apresentar uma digitalização da Declaração escrita e assinada pelo interessado, informando sua situação civil;

1.2.4 Comprovante de residência, em nome do fiador(a) ou de quaisquer dos integrantes do grupo familiar informado, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitos como comprovantes: contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito.

### **2. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DO FIADOR(A)**

#### **2.1 CÓPIAS DIGITALIZADAS:**

2.1.1 Comprovantes de rendimentos (holerites) atualizados dos 3 (três) últimos meses e cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física das seguintes páginas: página da foto, página da identificação e página do registro de trabalho atual do fiador(a), quando se tratar de trabalho formal ou, arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada;

2.1.2 Os Benefícios Previdenciários – tais como: Aposentadorias, Recebimento de Pensão Alimentícia, Pensão por morte previdenciária, auxílio-doença, auxílio



acidente, BPC, entre outros; do fiador(a), quando houver. (**OBS:** Os comprovantes podem ser acessados em <https://meu.inss.gov.br>), apresentar os 3 (três) últimos comprovantes de recebimento onde constem nome completo do beneficiário, mês de referência e valor total do benefício recebido;

2.1.3 Proprietário de empresa com CNPJ: Apresentar a DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses, assinada por contador e o interessado. DECORE é um documento emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo onde deve constar o quanto o empresário recebeu mensalmente durante os 03 (três) últimos meses anteriores à edição do edital. Em caso do mesmo possuir aposentadoria ou algum vínculo empregatício deve apresentar os 03 (três) últimos comprovantes de rendimento do INSS e da empresa, juntamente com a carteira profissional devidamente registrados;

2.1.4 Profissionais Liberais: (prestação de serviços, trabalho autônomo e profissões legalmente regulamentadas): Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador e o interessado; ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) dos últimos 3 (três) meses; ou Notas Fiscais de Serviços dos últimos 3 (três) meses;

2.1.5 Micro Empreendedor Individual: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Apresentar DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) dos últimos 3 (três) meses assinada por contador;

2.1.6 No caso de Desemprego, apresentar cópia digitalizada da Carteira de Trabalho Física, das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e página seguinte em branco ou, apresentar arquivo em PDF da Carteira de Trabalho Digital atualizada. Apresentar ainda, o Documento do Requerimento do Seguro Desemprego e o comprovante do benefício contendo o valor, a quantidade de parcelas, bem como as datas de sua liberação, caso houver;

2.1.7 Cópia digitalizada da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e do Recibo ou Resumo da Declaração do fiador(a). Apresentar a

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do Exercício de 2025 – Ano Calendário 2024. (Obs.: apresentar cópias digitalizadas de todas as páginas, não será considerado apenas o Recibo ou Resumo da Declaração);

2.1.8 Recebimento de Pensão Alimentícia: Apresentar documento oficial da decisão judicial e comprovante do recebimento dos últimos 3 (três) meses. Na falta de documento oficial, informando o valor recebido nos últimos 3 (três) meses. (Obs.: são aceitos comprovantes de recebimento por depósito bancário ou recibos);

2.1.9 Vínculo Estatutário: Apresentar os holerites dos últimos 3 (três) meses.